



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 42/2006
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE
LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica autorizado o desmembramento de lotes urbanos com área inferior a 125,00 m2, os quais estejam cadastrados individualmente junto a Prefeitura Municipal até a presente data.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 19 de Dezembro de 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Administrativa da Prefeitura na data supra.

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 051/2006
PROJETO DE LEI Nº 042/2006

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO
DE LOTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica autorizado o desmembramento de lotes urbanos com área inferior a 125,00 m2, os quais estejam cadastrados individualmente junto a Prefeitura Municipal até a presente data.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE Itapuí, 29 de dezembro de 2006.

Rita de Cassia Sotto O.S.F.
RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE

VALDIR MAIA
SECRETARIO

